



Prefeitura Municipal de IRATI

PUBLICADO

Bol. Of. mun. Irati

em 16 / 11 / 87

Divisão de Expediente

LEI Nº 755

Súmula : Autoriza o Poder Executivo a assinar Contrato de Comodato com a Rádio Najué de Irati Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Contrato de Empréstimo de uso ou comodato, à Rádio Najué de Irati Ltda., Sociedade Civil com sede em Irati, do terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, situado à Avenida Dr. Vicente Machado, nesta cidade, com a área de 9.130,00m² (nove mil, cento e trinta metros quadrados), onde se encontra instalado o sistema irradiante da referida estação de radiodifusão sonora em ondas médias e de âmbito regional, com finalidades educativas e culturais.

Art. 2º - O prazo de empréstimo do imóvel referido no artigo anterior não será superior a 3 (três) anos, obrigando-se a Comodatária a :

I - Conservá-lo como se sua propriedade fosse, não podendo usá-lo senão de acordo com o Contrato a ser firmado;

II - Fazer, sem jamais poder recobrar da Prefeitura, as despesas necessárias e indispensáveis ao uso da emissora;

III - Restituí-lo à Prefeitura, findo o prazo convencionado no caput deste artigo.

Art. 3º - Serão obrigações acessórias da Rádio Najué de Irati Ltda., durante o período de vigência do Contrato :



Prefeitura Municipal de IRATI

I - Irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos ou convites expedidos pela Câmara Municipal, Prefeitura Municipal ou seus Departamentos;

II - Divulgar gratuitamente assunto de relevante interesse municipal, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente.

Art. 4º - O Contrato se tornará sem efeito :

I - Pela não utilização do imóvel para o fim referido no artigo 1º;

II - Pela cessação das atividades da emissora ou sua transferência a qualquer título, a terceiros;

III - A não observância do Inciso I do artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 16 de novembro de 1987.


ALFREDO VAN DER NEUT

Prefeito



Prefeitura Municipal de IRATI

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO EM COMODATO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL

Termo de Contrato que, entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irati, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor ALFREDO VAN DER NEUT de ora em diante denominada simplesmente COMODANTE e a firma RÁDIO NAJUÁ DE IRATI LTDA., daqui por diante denominada simplesmente COMODATÁRIA, para cessão de Bem Imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito, na sede da Prefeitura Municipal de Irati, presente o Senhor ALFREDO VAN DER NEUT, Prefeito Municipal, como seu representante legal, compareceu o Senhor NAGIB HARMUCHE, brasileiro, casado, Diretor Gerente da firma RÁDIO NAJUÁ DE IRATI LTDA., com sede à Rua 7 de Setembro, nº 35, nesta cidade de Irati, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 190.834 e inscrita no CGC MF sob nº 75958116/0001, para, como representante desta, firmar com a PREFEITURA o presente Termo de Contrato, para cessão em COMODATO de bem imóvel pertencente ao Patrimônio do Município e situado nesta cidade, na forma e condições estabelecidas na Cláusulas seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO - A COMODANTE, devidamente autorizada pela Lei Municipal 755, de 16/



Prefeitura Municipal de IRATI

16/11/87, empresta à COMODATÁRIA o terreno pertencente ao Patrimônio do Município, situado à Avenida Vicente Machado, transcrito sob o nº 1-967 do Livro 2, do 1º Ofício do registro de Imóveis da Comarca de Irati, com a área de 9.130 (nove mil, cento e trinta) metros quadrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL - A COMODATÁRIA utilizará o terreno referido na cláusula anterior para o funcionamento do sistema irradiante de sua estação de reodiodifusão sonora em onda média e de âmbito regional, com finalidades educativas e culturais, po dendo :

1 - Proceder a adequação do imóvel ao uso da emissora de rádio;

2 - Realizar as benfeitorias necessárias para manutenção do sistema irradiante e para o controle do seu funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO - O prazo de empréstimo do imóvel referido na Cláusula Primeira será de 3 (três) anos, contados da data da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES - Obriga-se a COMODATÁRIA a :

I - Utilizar o terreno cedido em Como dato exclusivamente para os fins estabelecidos na Cláu sula segunda;

II - Não pleitear da COMODANTE ressarcimentos ou indenizações por despesas ou aplicações fi nanceiras efetuadas respectivamente na adequação do imóvel ou na construção de benfeitorias;

III - Irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos ou convites expedidos pela Câmara Municipal e Prefeitura Municipal ' de Irati ou seus Departamentos, assim como, divulgar ' gratuitamente assuntos de relevante interesse municipal,



Prefeitura Municipal de IRATI

sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente.

IV - Restituir o imóvel à COMODANTE, findo o prazo estipulado na Cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO - A COMODANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial :

I - Pela não utilização do imóvel para fins a que se propôs nos termos da Lei 755 (Art. 1º);

II - Pela cessação das atividades da emissora ou sua transferência a qualquer título, a terceiros;

III - A não observância do Inciso I do artigo 2º da Lei 755;

IV - Se a COMODATÁRIA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que identifique a sua transferência a terceiros;

V - Se a COMODATÁRIA, no exercício das suas atividades peculiares vier a comprometer a ordem ou a segurança pública;

VI - Pela inobservância das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS - À COMODATÁRIA assistirá o direito de retirar as instalações e equipamentos aplicados no imóvel objeto deste Contrato, não importando se proveniente de sua rescisão ou resultante do término do prazo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Irati, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como, observar




Prefeitura Municipal de IRATI

fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Irati, 16 de novembro de 1987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI



ALFREDO VAN DER NEUT
Prefeito

RÁDIO NAJUÁ DE IRATI LTDA.



NAGIB HARMUCHE
Diretor Gerente

TESTEMUNHAS :

